

RESUMO - DIREITO

A EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A RESSOCIALIZAÇÃO: UM ESTUDO NO PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA, EM JAPERI (RJ)

Fábio Eudes Alexandre Da Silva (fabioeudesalexandre@gmail.com)

Introdução:O direito à educação, é um direito fundamental, garantido pela Constituição Brasileira, e deve ser assegurado também aos indivíduos privados de liberdade.O sistema prisional tem, portanto, a responsabilidade de promover o desenvolvimento humano dos detentos, não só por meio de medidas punitivas, mas também por meio de ações que visem a ressocialização e a reintegração social. A presente pesquisa visa analisar a atual situação da educação escolar ofertada no Presídio Milton Dias Moreira, em Japeri (RJ),e sua adequação às legislações e normas vigentes, por meio do mapeamento da legislação e normas que regulamentam a educação prisional no Brasil e no estado do Rio de Janeiro,da análise de documentos e relatórios sobre a oferta de educação escolar na unidade,da identificação de barreiras e desafios na execução dos programas educacionais e da avaliação da conformidade da educação oferecida com a legislação e normas aplicáveis. Objetivo: Analisar a atual situação da educação escolar ofertada no Presídio Milton Dias Moreira, em Japeri RJ, e sua adequação as legislações e normas vigente. Material e

Métodos: A pesquisa é qualitativa e descritiva onde foram analisados documentos oficiais sobre políticas educacionais desenvolvidas no presídio juntamente com a comparação realizada com os relatórios de organizações não governamentais que atuam na área, com o principal objetivo de compreender a realidade da educação no sistema prisional e suas contribuições para a ressocialização dos apenados. Resultados: Os resultados da pesquisa revelam que, embora exista oferta de educação formal no Presídio Milton Dias Moreira, em Japeri RJ, a estrutura ainda é insuficiente frente à demanda da população carcerária. A escola funciona em dois turnos, manhã e tarde, com 10 salas disponíveis e um quadro de 15 professores. Atualmente, são 415 alunos matriculados, em um universo de 1.838 presos, o que representa pouco mais de 22% dos detentos com acesso à educação. Esse dado evidencia uma disparidade significativa entre o número de vagas ofertadas e o total da população prisional, o que demonstra que, apesar dos esforços institucionais, a política educacional no estabelecimento ainda não alcança plenamente os objetivos previstos pela legislação, sobretudo no que se refere ao direito à educação como instrumento essencial de ressocialização. Conclusão: A análise dos dados permite concluir que, embora a existência da escola no Presídio Milton Dias Moreira represente um avanço no cumprimento do direito fundamental à educação previsto na Constituição Federal e na Lei de Execução Penal (LEP), a discrepância entre o número de matriculados e a população carcerária total evidencia limitações estruturais e organizacionais. Com apenas 415 detentos atendidos, frente a 1.838 internos, a abrangência do ensino ainda é restrita, o que fragiliza o potencial da educação como ferramenta de ressocialização. A falta de universalização do acesso contribui para a manutenção do ciclo de exclusão social que, muitas vezes, conduz à reincidência criminal. Portanto, a ampliação das vagas, a valorização do corpo docente e a adequação da infraestrutura escolar dentro do presídio mostram-se medidas imprescindíveis para efetivar o caráter transformador da educação no sistema prisional, de modo aproximar realidade prática das garantias jurídicas já reconhecidas.

Palavras-chave: sistema prisional; ressocialização; educação.